



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**DECRETO Nº. 11.532/2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA (PMMA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM;

- **CONSIDERANDO** a meta obrigatória da Agenda Verde do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM, que possui a seguinte descrição: implementar grupo de trabalho para elaborar o Plano Municipal de Mata Atlântica, incluindo mudanças climáticas, e apresentar relatório de execução do cronograma;

- **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 010/2023 – SEMEARH. protocolado sob o nº 456/2023, em 17.01.2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho para criação do Plano Municipal de Mata Atlântica (PMMA), que será composto por um representante dos órgãos descritos abaixo:

- I.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMEARH;
- II.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- III.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica;
- IV.** Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES;
- V.** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**VI.** Câmara Municipal;

**VII.** INCAPER;

**VIII.** Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CONSEMARH;

**IX.** CESAN;

**X.** Polícia Militar Ambiental.

§1º - Cada representante titular terá um suplente.

§2º - O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como de entidades privadas e de organizações não governamentais, em razão da matéria em pauta.

§3º - A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida por servidor do quadro técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§4º - A composição do Grupo de Trabalho poderá sofrer alterações ao longo do desenvolvimento das ações.

**Art. 2º** - Compete ao Grupo Técnico de Trabalho instituir cronograma de elaboração, elaborar e acompanhar a implantação do PMMA.

**Art. 3º** - As funções dos membros do Grupo de Trabalho, são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

**Art. 4º** - PMMA deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

**I.** Diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;

**II.** Indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**III.** Indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa;

**IV.** Indicações de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município.

**Art. 5º** - O PMMA poderá ser elaborado em parceria com instituições de pesquisa ou organizações da sociedade civil.

**Art. 6º** - Os membros do Grupo Técnico de Trabalho criado para elaborar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, que indicará o Coordenador do Grupo.

**Parágrafo Único** - O Grupo Técnico de Trabalho deverá, no prazo estipulado pelo cronograma, submeter à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CONSEMARH, uma minuta do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Janeiro de 2023.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**